

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 517/2025 - RTF**Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Campo Bom/RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 22 de abril de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Campo Bom foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e

da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 1230/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Campo Bom:

- Lei Municipal nº 5.155/2020: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021 e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.397/2002: Aprova o Novo Código Tributário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.606/1994: Institui o Código de Posturas do Município;
- Decreto Municipal nº 7.262/2022: Aprova e institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.585/1994: Reestrutura e disciplina o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.812/1997: Dispõe sobre o Código Sanitário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.731/2004: Institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 5.329/2022: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Bom, nos termos dos Artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.254/2011.
- Lei Municipal nº 2.988/2006: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.068/2013: Dispõe sobre a Política Ambiental do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.844/2013: Dispõe sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos no Município de Campo Bom e dá outras providências;

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de SPLU se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria do Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos e demais políticas. Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Campo Bom.

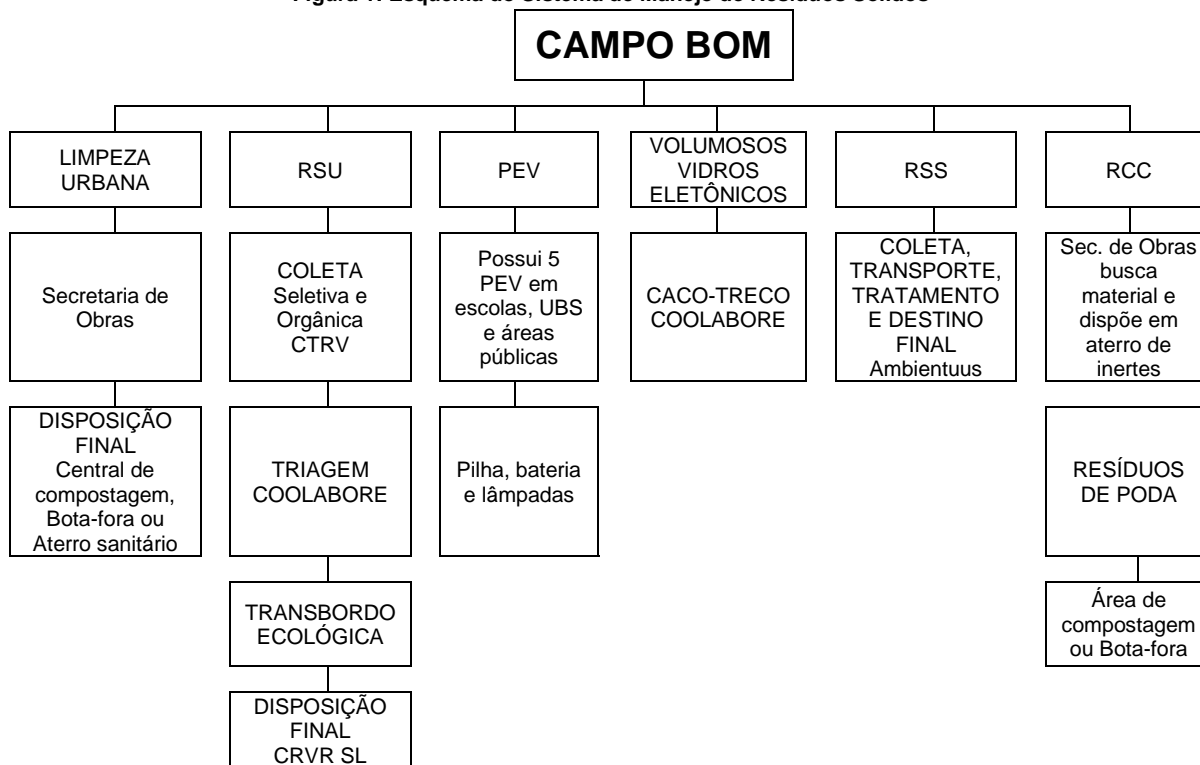
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
CRISTIANO CARDOZO DE AGUIAR (ECOLÓGICA)	08.917.075/0001-43	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, em caráter de serviços continuados	221/2024
COOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM	00.506.046/0001-87	Contratação de empresa para prestação dos serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e trituração da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom, localizada na Rua do Armazém, s/nº, Bairro Mônaco	012/2019
CTRV TRANSPORTES DE RESÍDUOS DO VALE LTDA	07.490.571/0001-09	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa "caco treco", conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	118/2022
AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI	01.844.768/0001-04	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde	127/2022

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Campo Bom é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta dos RSU de Campo Bom é realizada pela empresa CTRV Transportes de Resíduos do Vale LTDA. A empresa é responsável pelo recolhimento de RSU domiciliares, orgânicos e seletivos, na área urbana e rural do município (Quadro 3, Figura 2). A coleta dos RSU é realizada por bairros e de acordo com a tipologia do resíduo (seletivo ou rejeito). Nessa divisão, além da zona urbana, também constam as localidades da zona rural. O município de Campo Bom também possui um projeto que permite aos usuários a troca de seus resíduos orgânicos por mudas de plantas.

Atualmente a maioria das residências possuem lixeiras próprias, mas, em alguns pontos do município, especialmente na zona rural, existem contentores coletivos. Com relação aos quantitativos de resíduos triados e rejeitos encaminhados para aterro, o município não forneceu os dados.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
	Zona Rural	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
Total coletado (ton/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
	Zona Rural	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	-	

Figura 2: Zoneamento do município de Campo Bom para a execução do serviço de coleta

<p>RESÍDUOS RECICLÁVEIS (SECO)</p> <p>Plásticos, metais, papéis e vidros, inclui garrafas, potes, embalagens, jornais, caixas e afins. Coloque todos na mesma sacola e deixe na lixeira no dia da COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS.</p> <p>Horário de coleta: 06:00 às 15:00</p> <p>Cronograma de coleta:</p> <p><i>Segunda-feira:</i> Cohab Sul, Centro, Bela Vista, 25 de Julho, Colina Deuner, Cohab Leste, Jardim do sol e Barrinha</p> <p><i>Terça-feira:</i> Firenze, Metzler, Renascer, Aurora e Rio Branco</p> <p><i>Quarta-feira:</i> Operária, Sempre Unidos, Esperança, Floresta, Industrial Sul, Bem Viver I e II, Gringos, Vila Rica e Porto Blos</p> <p><i>Quinta-feira:</i> Imigrante Norte, Imigrante Sul, Ipiranga, Genuíno Sampaio, Celeste e Dona Augusta</p> <p><i>Sexta-feira:</i> Quatro Colônias, Santa Lúcia, Santo Antônio, Bem Viver III, Morada do Sol, União</p> <p><i>Sábado:</i> Alto Paulista, Paulista, Solar do Campo, Recanto da Paz, Zona Industrial Norte, Zona Rural Norte, Zona Expansão Urbana Leste</p>
<p>REJEITOS (LIXO)</p> <p>Resíduos contaminados e não recicláveis, inclui papel higiênico, absorventes, fraldas e demais materiais que não podem ser reciclados. Coloque todos na mesma sacola e deixe na lixeira no dia da COLETA DE ORGÂNICOS E REJEITOS.</p> <p>Horário de coleta: 06:00 às 15:00</p> <p>Cronograma de coleta:</p> <p><i>Segundas, quartas e sextas feiras:</i> Centro (+Avenida Brasil), Alto Paulista, Aurora, Celeste, Colina Deuner, Dona Augusta, Firenze, Genuíno Sampaio, Imigrante Norte, Imigrante Sul, Ipiranga, Metzler, Paulista, Rio Branco e Solar do Campo.</p> <p><i>Terças, quintas e sábados:</i> Centro (+Avenida Brasil), 25 de Julho, Barrinha, Bela Vista, Bem Viver, Cohab Leste, Cohab Sul, Esperança, Floresta, Gringos, Jardim do Sol, Mônaco, Operário, Porto Blos, Quatro Colônias, Santa Lucia, Santo Antônio, Sempre Unidos, Vila Brito, Vila Nova, Vila Reicher e Vila Rica</p> <p><i>Terças e quintas:</i> Zona Industrial Sul e Zona Rural Sul</p> <p><i>Quartas e sextas:</i> Zona Industrial Norte e Zona Rural Norte</p>
<p>RESÍDUOS ORGÂNICOS (COMPOSTÁVEL)</p> <p>Resíduos vegetais, inclui restos de comida, cascas, folhas, sementes, erva mate e demais materiais que podem ser compostados. Coloque todos na mesma sacola e deixe na lixeira no dia da coleta de ORGÂNICOS e REJEITOS. Se possível, tenha uma composteira. Conheça o Projeto Floração Hortas Urbanas.</p>

Cabe destacar que desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR. Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 3). Foi constatado que havia falhas de sinal sonoro, ausência de iluminação traseira e os caminhões não possuem identificação.

Figura 3: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos



Os caminhões, após cumprirem os roteiros de coleta pré-estabelecidos encaminham-se para a triagem/transbordo do município. Os resíduos que chegam na unidade não são pesados. Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

A Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No SMRSU de Campo Bom, a etapa de triagem dos resíduos seletivos coletados é realizada pela cooperativa Coolabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem, que possui licença ambiental vigente (LO 080/2024) (Figura 4). A capacidade máxima de recebimento de resíduos é 1500 toneladas por mês conforme Licença de Operação. O empreendimento constitui-se de recepção de resíduos, classificação, seleção, prensagem, beneficiamento do plástico, enfardamento, armazenamento e expedição.

Os rejeitos obtidos após o processo de triagem são direcionados para as caçambas da empresa Ecológica (Cristiano Cardozo de Aguiar) (Figura 5). O final da esteira de triagem está direcionado diretamente para a caçamba da empresa, facilitando o processo. Constatou-se que na área do transbordo não existe balança, de forma que não há precisão de valor em massa destinado como rejeito para o aterro sanitário. Cabe salientar que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e

registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

Na unidade de triagem/transbordo existe uma área denominada “Caco Treco”, que realiza o desmonte de resíduos volumosos como móveis e eletrodomésticos coletados.

Figura 4: Unidade de triagem

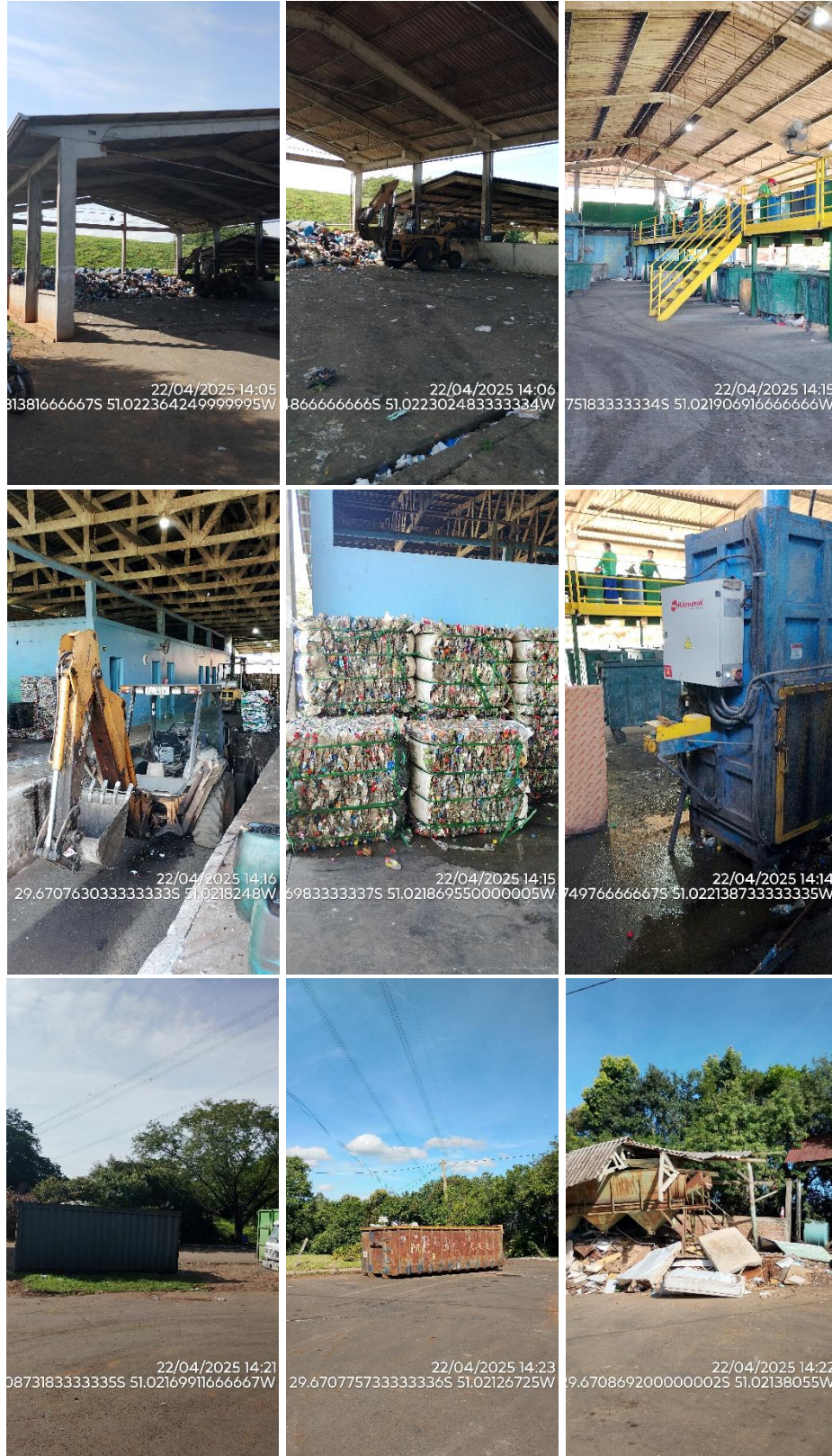


Figura 5: Caçamba utilizada no transbordo dos rejeitos



4.3 TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

O SMRSU de Campo Bom possui contrato firmado com a empresa Ecológica (Cristiano Cardozo de Aguiar) para realização do transporte dos rejeitos da unidade de triagem/transbordo para o aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo.

No dia da fiscalização não foi possível verificar a carreta que transporta os rejeitos do transbordo para o aterro, estando somente as caçambas que estavam sendo carregadas de rejeitos.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

Campo Bom possui contrato vigente com o aterro sanitário da CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda – unidade de São Leopoldo. Está previsto em contrato o recebimento dos resíduos orgânicos gerados no município bem como os rejeitos proveniente da triagem utilizada.

Vale ressaltar que, a empresa CRVR-SL, por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS será fiscalizada em outra oportunidade, no processo n. 510/2025.

4.5 COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS

O município de Campo Bom possui projetos de educação ambiental que promovem o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos orgânicos para que seja realizado o aproveitamento dos mesmos em compostagem. No espaço onde é desenvolvido o projeto FlorAção, a comunidade pode entregar de forma voluntária seus resíduos orgânicos compostáveis, recebendo em troca, como incentivo, mudas de hortaliças. O produto gerado na compostagem é entregue na forma de adubo aos produtores rurais cadastrados.

4.6 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. Com relação ao SPLU, o município de Campo Bom não encaminhou os dados referentes aos serviços executados, bem como os contratos vigentes. Durante a fiscalização, passou-se por uma equipe executando os serviços de roçada e varrição em uma praça (Figura 6).

Figura 6: Execução do SPLU



4.7 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Com relação aos resíduos sólidos da construção civil (RCC) gerados em Campo Bom, o município possui um aterro para disposição final, próxima à área da usina de triagem/transbordo. Com relação ao serviço de coleta dos RCC, o usuário pode solicitar o serviço para a prefeitura, que encaminha os funcionários da Secretaria de Obras para recolher o material, sem custo. No dia da fiscalização, observou-se que resíduos de poda vêm sendo armazenados junto ao aterro de RCC, aguardando pelo processo de trituração (Figura 7).

Figura 7: Aterro de RCC



4.8 RESÍDUOS DE PODA

Para o descarte de resíduos de poda os municípios possuem disponível a central de compostagem. Os resíduos de poda são triturados e o material obtido é doado para produtores da região e utilizados pela própria prefeitura no plantio de mudas (Figura 8). Além disso, existe um calendário para a coleta dos resíduos de poda, onde estão definidos os bairros onde a coleta dos resíduos de poda são realizados. A área não possui licenciamento ambiental vigente. Cabe destacar que centrais de recebimento de resíduos de poda, são definidas pela Resolução CONSEMA n. 372/2018 como empreendimentos que recebem os resíduos dos serviços de poda municipal, coleta domiciliar ou de terceiros e, apesar de possuir baixo impacto poluidor, necessitam de licenciamento ambiental, que pode ser no âmbito municipal.

Figura 8: Central de compostagem para descarte de resíduos de poda



4.9 ÁREA DE BOTA-FORA

Campo Bom possui uma área de bota-fora (Figura 9), que não há portão nem identificação. Constatou-se que a área vem sendo utilizada para descarte irregular de resíduos. No acesso a área em questão, observou-se grande quantidade de resíduos dispostos inadequadamente, como RCC, resíduos de poda e resíduos volumosos, o que impediu o acesso à área. Ainda, verificou-se que estão ocorrendo queimadas de resíduos no local. A área possui Licença de Operação vigente (LO n. 009/2023).

Figura 9: Local de bota-fora do município



4.10 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O município de Campo Bom possui distribuído diversos PEV onde são coletados resíduos como pilhas e baterias, recicláveis, vidros e eletrônicos. Os pontos estão instalados na Prefeitura Municipal, Centro Municipal de Educação Ambiental (CEMEA), diversas escolas do município e algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS) (Figura 10).

Figura 10: Ponto de entrega voluntária



4.11 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE

Com relação aos RSS, o município possui contrato vigente com a empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental EIRELI. Foi fiscalizado um posto de saúde do município, onde constatou-se a presença de um contentor fornecido pela contratada, que realiza coleta dos RSS a cada 15 dias. Durante a fiscalização constatou-se que o contentor para o armazenamento dos RSS não se encontra isolado (Figura 11). Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos RSS, em seu Art. 37 é proibido o armazenamento dos coletores em uso fora de abrigos. Ainda, o Art. 29, o abrigo temporário de RSS deve: ser provido de pisos e paredes revestidos de material resistente, lavável e impermeável; possuir ponto de iluminação artificial e de água, tomada elétrica alta e ralo sifonado com tampa; ter porta de largura compatível com as dimensões dos coletores; e, estar identificado como "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS". A mesma resolução em seu Art. 35 trata do abrigo externo de RSS, que deve: ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores; ser identificado conforme os Grupos de RSS armazenados; ser de acesso restrito às pessoas envolvidas no manejo de RSS; possuir porta com abertura para fora, provida de proteção inferior contra roedores e vetores, com dimensões compatíveis com as dos coletores utilizados; possuir área coberta, dentre outras características. Conforme definições da RDC Nº 222/2018 abrigo temporário é o ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos e o abrigo externo é o ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos.

Figura 11: Armazenamento de RSS



4.12 PASSIVO AMBIENTAL

O município de Campo Bom possui duas áreas de monitoramento ambiental. Uma delas refere-se à Recuperação de Área Degradada por Resíduo Sólido Classe I – Urbano e Industrial, do aterro encerrado localizado às margens da ERS 239, com LU nº 194/2020 – FEPAM. A outra área refere-se ao Monitoramento Ambiental que vem sendo efetuado no Aterro Sanitário de RSU com LO nº 7538/2020 – FEPAM. Foi constatado que o titular realiza o monitoramento exigido em licença e encaminha os relatórios semestralmente ao órgão estadual responsável.

Além disso, na área da triagem/transbordo, ainda existem resíduos da enchente de maio de 2024 aguardando para disposição final em aterro sanitário (Figura 12).

Figura 12: Armazenamento temporário de resíduos da enchente de 2024



4.13 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Campo Bom. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 20 não conformidade (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Campo Bom, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 1º/04/2025.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.


O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”


ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 14 (quatorze) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 28 de abril de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 26/05/2025 14:56:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 09/06/2025 10:40:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 27/05/2025 09:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 517/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Campo Bom

ENDEREÇO: Avenida Independência, n. 800, Centro

TELEFONE: (51) 3598-8600

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Campo Bom, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 22 de abril de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 27/05/2025 09:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 27/05/2025 10:31:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Aterro RCC (Bota fora)
1	7.6	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para descarte de resíduos de RCC e inertes está sendo utilizado para o descarte de diversos tipos de resíduos, como plásticos, volumosos, etc.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Disposição inadequada de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 02 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Aterro RCC (Bota fora)
2	7.4	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para descarte de resíduos de RCC e inertes não impede acesso de terceiros. Verificou-se que resíduos volumosos estão sendo descartados na área por pessoas não autorizadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de cercamento da área.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 07 do TNC 1230/2024

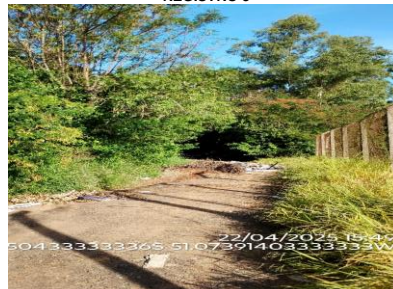
REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Aterro RCC (Bota fora)
3	7.1	CONSTATAÇÃO	Local utilizado para descarte de RCC não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação da área.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



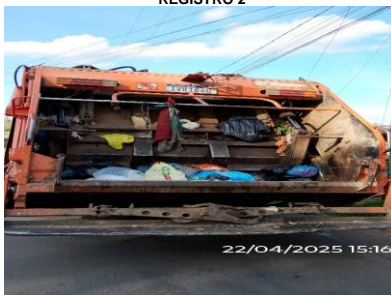
ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de serviços CTRV)
4	1.15	CONSTATAÇÃO	Veículo não emite sinal sonoro para a marcha-à-ré operante. (IVR1B40 IWK3G50)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não possuir sensor traseiro automático com emissão sonora para marcha-à-ré operante.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 01 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de serviços CTRV)
5	1.12	CONSTATAÇÃO	Caminhão não possui o nome da empresa e canais disponíveis para usuário entrar em contato.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos sem identificação e contato para usuário.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de serviços CTRV)
6	1.11	CONSTATAÇÃO	Ausência de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito. (IVR1B40 IWK3G50)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 455/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Cooperativa Colabore)
7	2.18	CONSTATAÇÃO	Presença de animais na unidade de triagem/transbordo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 05 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de serviços CTRV)
8	1.5	CONSTATAÇÃO	Funcionário da empresa contratada não estava usando EPI.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe de coleta de RSU sem EPI.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 10 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador de serviços CTRV)
9	1.13	CONSTATAÇÃO	Tacógrafos dos caminhões fiscalizados não estavam funcionando.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem tacógrafo ou com tacógrafo desprovido de disco/diagrama.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 12 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Cooperativa Colabore)
10	2.7	CONSTATAÇÃO	Resíduos reciclados estão dispostos em local sem telhado. Parte dos resíduos está ficando em local sem cobertura ou sem lonas, caçambas de vidro e sucata.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro de inertes (junto à triagem/transbordo)
11	7.1	CONSTATAÇÃO	Aterro utilizado para a disposição de resíduos inertes não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação da unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 13 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular (Limpeza urbana)
12	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os dados sobre a execução dos serviços de limpeza urbana, os contratos vigentes nem a forma de execução do serviço.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 15 do TNC 1230/2024

ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Cooperativa Colabore)
13	2.17	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a presença de resíduos fora da contenção do recebimento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro de inertes (junto à triagem/transbordo)
14	7.2	CONSTATAÇÃO	Aterro utilizado para a disposição de resíduos inertes não possui licença de operação vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de licenciamento ambiental vigente.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 04 do TNC 1230/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Triagem (Cooperativa Colabore)
15	2.17	CONSTATAÇÃO	Calhas de escoamento de chorume com resíduos acumulados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



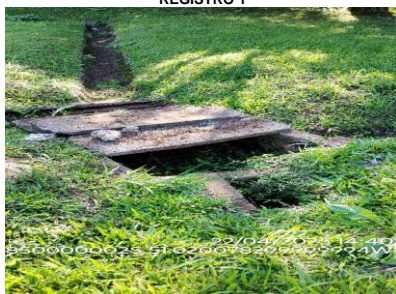
REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Passivo Ambiental (Titular)
16	-	CONSTATAÇÃO	Caixa de passagem sem tampa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Central de compostagem (Titular)
17	11.3	CONSTATAÇÃO	Local de entrega de resíduos de poda sem licenciamento ambiental vigente. De acordo com a Resolução CONSEMA n. 372/2028, CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA, definidas como empreendimentos que recebem os resíduos dos serviços de poda municipal, coleta domiciliar ou de terceiros e, apesar de serem caracterizados com baixo impacto poluidor, necessita de licenciamento ambiental, que pode ser municipal. (CODRAM 3541,12 Incluído pela Resolução n. 408/2019).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 11 do TNC 1230/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2

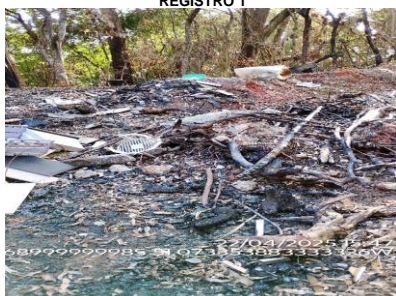


REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular - Aterro RCC (Bota fora)
18	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos estão sendo queimados na área de responsabilidade do titular.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Queima de resíduos a céu aberto.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 517/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Resíduos volumosos(Cooperativa Colabore)
19	8.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação do local utilizado como transbordo/destinação de volumosos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação da unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Titular
20	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os quantitativos de rejeito e de resíduo reciclado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		x		Ausência de comprovação, funcionário sem EPI.
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?			x	
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Veículos de 2013, partes quebradas, sem iluminação
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Sem identificação
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?		x		Sem tacógrafo operante
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?		x		Sem GPS
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		Sem sinal sonoro
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Não possui NR 38 implementada
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Não é vedado
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?			x	
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	x			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Sim, existe projeto no município.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Triagem

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. Triagem	2.1	A unidade de triagem possui placa de identificação?	x			
	2.2	A unidade de triagem possui licenciamento ambiental?	x			
	2.3	A unidade de triagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	2.4	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	2.5	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da triagem?	x			
	2.6	Os locais de recebimento/manuseio/armazenamento possuem piso impermeabilizado?	x			
	2.7	Os resíduos são armazenados em local coberto?		x		Caçambas de vidro e sucata fora de cobertura
	2.8	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	x			
	2.9	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?	x			
	2.10	A via de acesso dos caminhões dentro da unidade está em condições adequadas?	x			
	2.11	A unidade possui esteira para triagem?	x			
	2.12	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos a serem comercializados? (ver contrato)	x			
	2.13	É realizado o controle quantitativo ds movimentação de resíduos na triagem? Chegada, classificados e rejeito.		x		Não há balança na entrada. Somente balança de fardos
	2.14	As caçambas ou contentores de rejeitos estão em local coberto?	x			
	2.15	A unidade de triagem possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			x	
	2.16	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	2.17	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		x		Presença de resíduos fora da contenção do recebimento; acúmulo de resíduos na calha de chorume
	2.18	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?		x		Cachorros
	2.19	Unidade possui PPCI?	x			
	2.20	Há mapa de risco na unidade?		x		
	2.21	Existe extintor de incêndio e este está na validade?	x			
	2.22	Existe contrato formal (ou outro tipo de formalização da relação) entre o município e empresa/cooperativa/associação de triagem?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transbordo

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. Transbordo	3.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	3.2	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	3.3	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	3.4	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.5	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	x			
	3.6	Inexiste atividade de catação na unidade de transbordo?	x			
	3.7	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?			x	Junto com triagem.
	3.9	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo?		x		Sem registro.
	3.10	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos? Os registros são automatizados?		x		Sem balança.
	3.11	Existe o registro das cargas recebidas, contendo sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso?		x		Sem registro, pesa somente no aterro sanitário.
	3.12	A cobertura e o sistema de drenagem pluvial estão em condições adequadas?	x			
	3.13	O piso da unidade de transbordo é impermeabilizado?	x			
	3.14	A unidade possui sistema de drenagem de chorume? Incluindo armazenamento e destinação final	x			
	3.15	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado? Há controle?			x	
	3.16	Os contêineres utilizados nas unidades de transbordo estão localizados em área coberta?			x	
	3.17	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?			x	
	3.18	A unidade de transbordo possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			x	
	3.19	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x	
	3.20	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	
	3.21	Unidade possui PPCI?			x	
	3.22	Há controle de pragas no local?			x	
	3.23	Há mapa de risco na unidade?			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Passivos Ambientais

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação	
			SIM	NÃO			
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?			x		
	5.2	A unidade possui mapa de risco?			x		
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?			x		
	5.4	A unidade está devidamente identificada?			x		
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?			x		
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?			x		
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?			x		
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x		
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?			x		
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?			x		
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?			x		
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x		
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x		
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?			x		
	Aterros Controlados e Lixões						
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?	x				
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	x				
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?	x				
5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	x					

Existem lixões dentro do município? Não

Existem aterros controlados em operação dentro do município? Não

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)			x	Não foi possível verificar o serviço nem o contrato vigente.

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC - inertes (junto à triagem/transbordo)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?		x		Sem identificação
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem licenciamento
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	7.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem controle de volume
	7.6	Existe mistura de resíduos?		x		Resíduos misturados

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC - bota fora

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?		x		Sem identificação
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento
	7.5	Há controle do volume destinado?		x		Não há controle
	7.6	Existe mistura de resíduos?		x		Resíduos misturados

Queima de resíduos

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos volumosos - Caco Treco

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		x		Sem identificação
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?	x			
	8.6	Existe mistura de resíduos?	x			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	x			
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?	x			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	x			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	x			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Central de compostagem

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?	x			
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem licença
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			x	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Existe um triturador.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?	x			
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?	x			
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)	x			
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?	x			
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?	x			

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde? Ambientuus.

Contrato prevê passar em todos os pontos? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 517/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão Rsu

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?	x			
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			DMR não
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?			x	
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CAMPO BOM 517/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1230/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
22/04/2025	Início: 13:00 Término: 16:10	Prefeitura de Campo Bom	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de **Campo Bom/RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Jefferson Timm	SEM CB	51 99986096	JEFFERSON@CAMPOBOM.RS.GOV.BR
4. Geraldo Simmi	Cooperativa	51 99725 4953	GERALDOSIMMI@GMAIL.COM
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Verificação do serviço de coleta de resíduos volumosos	1	1
f) Unidade de Triagem	1	1
g) Unidade de Transbordo	1	1
h) Unidade de compostagem	1	1
i) PEV/Ecopontos	2	2
j) Área de destinação de resíduos de poda	1	1
k) Área de destinação de RCC	2	2
l) Verificação do aterro sanitário desativado	1	1
m) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CAMPO BOM 517/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1230/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STMOA

Horário inicial: 11:45 Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 22/04/2025



Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS